

DECRETO Nº 789/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

DECRETA FERIADO PARA O DIA 1º (PRIMEIRO) DE MAIO DE 2026, FERIADO NACIONAL DO DIA DO TRABALHO OU DIA DO TRABALHADOR, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX e XVII, do Art. 84, da Lei Orgânica - LOM, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 29/01/2022 e,

CONSIDERANDO o Dia do Trabalho, ou Dia do Trabalhador, que é celebrado em vários países do mundo em 1.º de maio, dia que é feriado no Brasil e em cerca de mais de 80 países, esta data comemorativa é dedicada à conquista de todos os trabalhadores durante a história;

CONSIDERANDO que no Brasil, o Dia do Trabalhador só foi reconhecido em 26 de setembro de 1924, através do decreto nº 4.859 assinado pelo então presidente Artur da Silva Bernardes, e com a criação da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), foi instituída através do Decreto-Lei nº 5.452, em 1º de maio de 1943, na gestão do então presidente Getúlio Vargas, e ainda conforme a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, que estabelece os feriados nacionais no Brasil;

CONSIDERANDO que no dia 1º de maio, o Brasil comemora o Dia do Trabalho, um dia importante porque nele a nossa Nação presta homenagem aos trabalhadores, os que fazem a grandeza de seu país, e que garantem a vida de sua família.

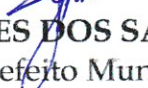
DECRETA:

Art. 1º - Determina feriado municipal, o dia 1º (primeiro) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis), próxima sexta-feira, para cumprimento pelo comércio local, bancos, pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal Direta e Indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, extensivo às comemorações do **FERIADO NACIONAL DO DIA DO TRABALHO ou DIA MUNDIAL DO TRABALHADOR**.

Art. 2º - Portanto na forma do artigo 1º deste Decreto, a administração pública recomenda aos Dirigentes Municipais dos órgãos e entidades da administração pública, a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos municípios, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, 29 de abril de 2026.


JOSÉ NUNES DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal